

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI 491-2022

LEI nº 491/2022 - GP

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, insere elemento e fonte de financiamento na previsão da receita à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente do art 25, inc III da LOM;

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte

L E I

Art 1º - Altera a lei Municipal nº 481/2021 – LOA - Lei Orçamentária Anual – para abertura de Crédito Adicional Especial, insere elemento e fonte de financiamento na classificação da receita orçamentária.

Art 2º - Insere, na classificação Orçamentária da Receita do Município:

I - o elemento de Receita: 1.7.1.2.99.00 – Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Naturais; e,

II - a Fonte de Recursos: 1704000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Art 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 149.315,10 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e quinze reais e dez centavos) com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46, para suprir deficiência do orçamento corrente, pautado no seguinte:

I - Inclusão de fonte de financiamento no(s) elemento(s) de despesa(s) do Prog Encargos Especiais na Secretaria de Finanças, consoante seja:

Unid. Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Finanças:

28.843.0003.2011 – Contribuição para formação do Pasep

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas
.....R\$ 230.000,00

Fontes:17040000.....R\$ 1.493,14

II - Inclusão de fonte de financiamento no(s) elemento(s) de despesa(s) do Prog de apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas, consoante seja:

Unid. Orçamentária: 06.001 – Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas

15.451.0008.1030 – Construção do pórtico

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

Fontes: 17040000.....R\$ 147.821,96

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º, incisos I e II, decorrem de excesso de arrecadação consoante previsto no art 43, § 1º, II da lei nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 20 de maio de 2022.

Felipe Guerra-RN, 24 de junho de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/06/2022. Edição 2809
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>